

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2023

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 781 de 25 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 781, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o limite de 20 (vinte) estagiários”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá dar publicidade à presente Lei, comunicando os Órgãos pertinentes acerca da alteração da quantidade de vagas de estagiários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN,
14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:826CBCC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2023. Edição 3182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>